



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 2.101, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993 =

Dispõe sobre abertura de crédito adicional, suplementar.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Sub-Secretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, suplementar, na importância de Cr\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de cruzeiros), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

2 EXECUTIVO

2.2 Secretaria da Educação e Cultura

4110 Obras e Instalações Cr\$ 41.000.000,00
FP 08.42.188.1.20 - Construção de escolas

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos oriundos de repasse da União, suplementadas se necessário, conforme item II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de dezembro de 1993.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

[Handwritten signature]

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.101 /93)

Registrada em Livro próprio da Procuradoria do
Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação